



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**LEI Nº 1582/2003**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Barra do Ribeiro, para o exercício de 2003.

DR. CARLOS CÉSAR DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Barra do Ribeiro. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir no Orçamento do Município de Barra do Ribeiro, para o exercício de 2003, Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.630,00(Cinqüenta e cinco mil seiscentos e trinta reais) para a inclusão no seguinte programa:

09.00 – SEC. DE APOIO ADMINIST.E GESTÃO FINANCEIRA- SAGEF

09.03 - OBRAS

04.00 - ADMINISTRAÇÃO

04.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.010 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL

0903.0412200101.014 – PROJETO PMAT

4.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 55.630,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do Crédito Suplementar de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, serão utilizadas as receitas provenientes da Operação de crédito autorizado pela Lei nº 1460/2001, na proporção do excessos de arrecadação sobre o valor estimado no orçamento.

§ 1º Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

P.L. 015/03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

§ 2º O Saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput desta artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, 21 de Março de 2003.

DR. CARLOS CÉSAR DE ALBUQUERQUE  
PREFEITO MUNICIPAL